



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. *Contratação de Profissional habilitado a trabalhar com Criança e Adolescente para ministrar aulas práticas de Futebol de Salão e Futebol de Campo, com a finalidade de atender as necessidades do Programa Escolinha Municipal de Futebol de Campo e Futsal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.*

1.2. *O quantitativo dos serviços a serem contratados: 30 horas semanais, 5 dias por semana, com carga horária de até 6 horas diárias, para desenvolvimento do Projeto Escolinha de Futebol.*

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Contratação de Profissional para desenvolvimento do Projeto Escolinha de Futebol, se faz necessária para possibilitar o trabalho junto a criança e adolescente de nosso município em seus contraturnos escolares.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. *A aquisição, conforme quantidades e descrições abaixo, é para atender a demanda necessária junto a comunidade esportiva, na faixa etária de : 5 a 16 anos, nas variadas faixas escolares, esperando que esta atividade possa desenvolver junto aos alunos participantes, uma melhor visão do esporte e de seus resultados nos aspectos educacionais e sociais.*

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP

email: secretaria@buritama.sp.gov.br



CF



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

<i>segunda feira</i>	<i>Período da manhã</i> <i>8,00 às 9,30 horas</i> <i>9,30 às 11,00 horas</i>		<i>Idade dos Alunos</i> <i>5 a 10 anos</i> <i>10 a 14 anos</i>
	<i>treinos específicos para goleiro</i>		
	<i>Período da tarde</i> <i>14,00 às 15,30 horas</i> <i>15,30 às 17,00 horas</i>		<i>Idade dos alunos</i> <i>14 a 16 anos</i> <i>5 a 8 anos</i>

<i>terça feira</i>	<i>Período da manhã</i> <i>8,00 às 9,30 horas</i> <i>9,30 às 11,00 horas</i>		<i>Idade dos Alunos</i> <i>10 a 12 anos</i> <i>12 a 14 anos</i>
	<i>treinos específicos para goleiro</i>		
	<i>Período da tarde</i> <i>14,00 às 15,30 horas</i> <i>15,30 às 17,00 horas</i>		<i>idade dos alunos</i> <i>14 a 16 anos</i> <i>8 a 10 anos</i>

<i>quarta feira</i>	<i>Período da manhã</i> <i>8,00 às 9,30 horas</i> <i>9,30 às 11,00 horas</i>		<i>Idade dos Alunos</i> <i>5 a 8 anos</i> <i>8 a 10 anos</i>
	<i>Período da tarde</i> <i>14,00 às 15,30 horas</i> <i>15,30 às 17,00 horas</i>		<i>idade dos alunos</i> <i>14 a 16 anos</i> <i>5 a 8 anos</i>

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP

email: secretaria@buritama.sp.gov.br



CP



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

<i>quinta feira</i>	<i>Período da manhã</i> <i>8,00 às 9,30 horas</i> <i>9,30 às 11,00 horas</i>		<i>Idade dos Alunos</i> <i>10 a 12 anos</i> <i>12 a 14 anos</i>
	<i>Período da tarde</i> <i>14,00 às 15,30 horas</i> <i>15,30 às 17,00 horas</i>		<i>idade dos alunos</i> <i>14 a 16 anos</i> <i>8 a 10 anos</i>
<i>sexta feira</i>	<i>Período da manhã</i> <i>8,00 às 9,30 horas</i> <i>9,30 às 11,00 horas</i>		<i>Idade dos Alunos</i> <i>5 a 8 anos</i> <i>8 a 10 anos</i>
	<i>Período da tarde</i> <i>14,00 às 15,30 horas</i> <i>15,30 às 17,00 horas</i>		<i>idade dos alunos</i> <i>5 a 10 anos</i> <i>10 a 14 anos</i>
	<i>treinos específicos para goleiros</i>		

4. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

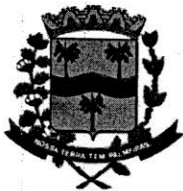
4.1. *Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*

4.2. *Conforme pesquisa verbal efetuada a diversos profissionais, apuramos uma média para o valor total da contratação, sendo:*

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP

email: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

<i>Data da pesquisa</i>	<i>Valor orçado mensal</i>
11-01-22	R\$ 3.500,00
11-01-22	R\$ 3.800,00
11-01-22	R\$ 4.000,00
<i>Valor total da cotação</i>	R\$ 11.300,00
<i>Valor médio mensal</i>	R\$ 3.766,66

- *A média mensal obtida, foi de R\$ 3.766,66, alcançando um valor total anual aproximado de R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais).*

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- *Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva buscando a inclusão social através de iniciativas e ações técnico didáticos pedagógicos voltados ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva de forma consciente e reflexiva;*
- *Utilizar o esporte como mecanismo maior para desenvolvimento psico-físico-social na criança e no adolescente em questão, de maneira saudável, orientado com acompanhamento técnico;*
- *Realizar o intercâmbio social e a solidariedade através do futebol;*
- *Promover a aprendizagem em grupos;*

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP

email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Handwritten signature



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

- *Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais como, torneios e campeonatos;*
- *Incentivar o futebol como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos. Estimulando à vida saudável e prevenção as doenças;*
- *Combater a evasão escolar e a repetência;*
- *Desenvolver a prática regular da atividades físicas, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;*
- *Estimular o trabalho em grupo e a convivência comunitária;*
- *Descobri novos talentos, possibilitando um ponto de partida para uma possível ascensão social.*

5.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte; em razão do valor total inferior a R\$ 80.000,00, este processo destina-se exclusivamente a ME, EPP ou MEI.

5.1.2. O prazo para início dos serviços, é de imediato após assinatura do contrato, conforme definido em horários pré estabelecidos;

5.1.3. Os itens necessários para o desenvolvimento dos serviços no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratante, devendo a mesma efetuar a descarga e fornecimento do material necessário;

5.1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos dos Anexos I e II deste termo.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP

email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Handwritten signature



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os serviços a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de Bens Comuns caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos serviços é diariamente, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento em remessa única, ao responsável do Setor de Esportes para acompanhamento da execução contratual, sendo a nota fiscal dos serviços emitida e acompanhada de relatório circunstanciado da execução dos serviços são entregues junto ao Almoxarifado Municipal, na Rua Maria Florinda nº 1463, Buritama - SP - CEP 15290 - 000, no horário de 08h às 11h, e de 14h às 17h.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

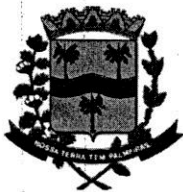
7.3. Os serviços serão recebidos mensalmente, após o período de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e

Avenida Frei Marcelo Manílla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 –
Buritama – SP

email: secretaria@buritama.sp.gov.br



CF



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

quantidade dos serviços e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP

email: secretaria@buritama.sp.gov.br



cf



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

8.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA; CABERÁ AO DEPARTAMENTO REQUISITANTE AS OBRIGAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS (técnico, de que forma/periodicidade/ etc.....)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços contratados/executados;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP

email: secretaria@buritama.sp.gov.br



cf



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

9.1.3. comunicar à Contratante, no pr

azo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

9.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 –
Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração que será um profissional capacitado a fiscalizar a execução contratual, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 –
Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



CF



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

13.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 –
Buritama – SP

email: secretaria@buritama.sp.gov.br



CF



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

13-11- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

13-11-1- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13-12- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13-12-1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14- DO REAJUSTE

14-1- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14-2- Decorrido o prazo de 12 meses da contratação, em caso de prorrogação contratual nos termos da lei, o contrato será reajustado com aplicação do Índice IPCA (IBGE) conforme lei Municipal Complementar nº

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 –
Buritama – SP

email: secretaria@buritama.sp.gov.br



CP



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

204 de 15.12.21, que determinou este índice para correção dos preços públicos.

14.3. Caso achar necessário prever a possibilidade de reequilíbrio econômico contratual, nas hipóteses previstas em Lei.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

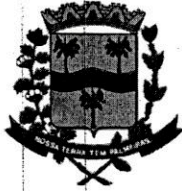
15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 –
Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Handwritten signature or initials.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

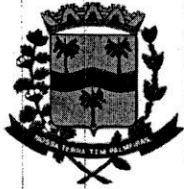
- 15.1.7. *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- 15.1.8. *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- 15.1.9. *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 7º de agosto de 2013.*
- 15.2. *Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:*
- 15.2.1. *Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;*
- 15.2.2. *suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;*
- 15.2.3. *impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;*
- 15.2.3.1. *A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência*
- 15.2.4. *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria*

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP

email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Handwritten signature or initials in blue ink.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1,, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

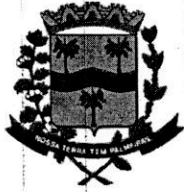
15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP

email: secretaria@buritama.sp.gov.br



[Handwritten signature]



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

15.6.1. *Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*

15.7. *Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.*

15.8. *A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.*

15.9. *Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.*

15.10. *A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.*

15.11. *O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e*

Avenida Frei Marcelo Manílla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP

email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Handwritten signature or initials in blue ink.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 45.200,00 (Quarenta e cinco mil e duzentos reais).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: Departamento de Esporte e Lazer;

Fonte de Recursos: Tesouro - Recursos Próprios;

Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica - 3.3.90.39.01.01;

Classificação Funcional: 27.812.0039-2.021;

Avenida Frei Marcelo Manílla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Handwritten signature or initials.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31

18. ANEXOS

18.1. Anexo I - Declarações;

18.2. Anexo II - Declaração de sustentabilidade ambiental;

Buritama - SP, 15 de Fevereiro de 2022.

Cristiano G. de Oliveira

Diretor Municipal de Esporte e Lazer.

**Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 –
Buritama – SP**

email: secretaria@buritama.sp.gov.br

